



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
PROCESSO No. 60/96-EMC  
FLS. 09  
*[Handwritten signature]*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/96-CMC

FIXA A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, PARA A LEGISLATURA DE 1997 a 2000.

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, VI, VII, 37, XI, 150, II, 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal, e;

Considerando o disposto no art. 13, VII, a, / da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:"

Art. 1º A remuneração mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura de 1997 a 2000, fica fixada em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Prefeito receberá ainda, a título de verba de representação, o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º O Vice-Prefeito de Cacoal-RO, receberá remuneração mensal no valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

Art. 3º Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão atualizados na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

*[Handwritten signature]*



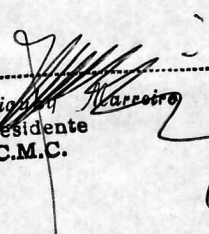
ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**


CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
PROCESSO No. 60/96-CMC  
FLS. 10


Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará /  
em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir  
de 1º de janeiro de 1.997.

Art. 5º Revogam-se as disposições em con-  
trário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO DOS SANTOS,  
EM 02 DE SETEMBRO DE 1.996.

  
Joséfa Dignato Marreiro  
Presidente  
C.M.C.

  
Elza Aparecida Gonçalves Norberto  
1ª Secretária  
C.M.C.

  
Adilson Sartório  
2º Secretário  
C.M.C.